

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, VICE-PRESIDENTE DE EVENTOS E PATROCÍNIOS, VICE-PRESIDENTE INSTITUCIONAL, VICE-PRESIDENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, TERCEIRO TITULAR DE CONSELHEIRO FISCAL E PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO IBAPE-GO

1. DO OBJETIVO DA ELEIÇÃO

1.1) A eleição a ser realizada tem como objetivo eleger cargos em vacância do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de IBAPE/GO, gestão até 31/12/2027.

1.2) Este regulamento redigido pelos integrantes da Comissão Eleitoral (CE) nomeada através da Ata da 4ª reunião Ordinária do Conselho Consultivo do IBAPE/GO, tem por objetivo:

1.2.1) Estabelecer condutas e prazos do processo eleitoral e;

1.2.2) Regrar a condução da Assembleia Geral Extraordinária que será convocada para realização das eleições por meio de sistema de votação presencial, a ser realizada no dia **20/08/2026** às **19:00h** em primeira chamada, caso haja quórum suficiente e, em segunda chamada, às **19:30h** com o número de presentes.

1.3) O presente processo eleitoral tem fundamento no art. 22 do Estatuto Social do IBAPE-GO, aplicável às vagas de Vice-Presidente, e no art. 12, alínea “p”, que atribui à Assembleia Geral Extraordinária a competência para a “eleição de substitutos para cargos eventualmente vagos na Diretoria Executiva e Conselhos”.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1) Para Vice-Presidente Administrativo uma (1) vaga, não precisa comprovar tempo de filiação, bastando estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

2.2) Para Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios uma (1) vaga, não precisa comprovar tempo de filiação, bastando estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

2.3) Para Vice-Presidente Institucional uma (1) vaga, não precisa comprovar tempo de filiação, bastando estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

2.4) Para Vice-Presidente de Comunicação e Marketing uma (1) vaga, não precisa comprovar tempo de filiação, bastando estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

2.5) Para Terceiro Titular de Conselheiro Fiscal uma (1) vaga e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes do Conselho Fiscal três (3) vagas, sendo exigido, nos termos do art. 31, *caput*, do Estatuto Social do IBAPE-GO, o requisito de, no mínimo, **2 (dois) anos de filiação ininterrupta ao Instituto**, além de estar em dia com suas obrigações perante o Instituto.

3. DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

3.1) Estarão aptos a votar os membros titulares, desde que estejam com suas obrigações estatutárias em dia perante o IBAPE-GO, até o dia 19/08/2026, às 23h59min.

3.2) Toda e qualquer comunicação dos Associados ou candidatos com o IBAPE, ou sua Comissão Eleitoral, deverá ser feita por escrito, e encaminhada através do e-mail

secretaria@ibape-go.com.br, que repassará para a Secretaria da Comissão Eleitoral em até 24 horas.

4. DAS DIVULGAÇÕES EXIGIDAS NESTE REGULAMENTO

4.1) Toda divulgação exigida neste regulamento deverá ser efetuada no site e grupo INFORMATIVOS do WhatsApp dos Associados, ambos do IBAPE-GO, além de encaminhada ao departamento de imprensa do CREA-GO.

5. DOS PRAZOS

Fica definido o seguinte cronograma para o processo eleitoral:

5.a) 05/08/2026: Divulgação deste Regulamento.

5.b) 05/08/2026: Divulgação da Convocação para Assembleia Geral Extraordinária para a votação dos candidatos aos cargos de Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios, Vice-Presidente Institucional, Vice-Presidente de Comunicação e Marketing, Terceiro Titular de Conselheiro Fiscal e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes do Conselho Fiscal - IBAPE/GO, gestão do cargo no período de 20/08/2026 a 31/12/2027, com posse imediata.

5.c) De 05/08/2026 a 10/08/2026, a partir das 8 h: abertura do processo de registro das candidaturas, devendo ser preenchido o Anexo I - Modelo candidatura individual, com assinatura manual ou digital. A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail secretaria@ibape-go.com.br. A Secretaria deverá enviar ao solicitante a confirmação de recebimento do seu e-mail.

5.e) 12/08/2026 até as 18:00 h: Secretaria do IBAPE/GO divulgará a relação das candidaturas homologadas, podendo o candidato contestar eventual impedimento junto à Comissão Eleitoral.

5.f) 14/08/2026 até as 18:00 h: Encerramento do prazo para que o Candidato ou o Associado, apresente à Comissão Eleitoral, via e-mail secretaria@ibape-go.com.br, eventual contestação à sua impugnação.

5.g) 17/08/2026, até as 18:00 h: Comissão Eleitoral divulga o resultado de eventual contestação à impugnação de registro de Candidatura ao impedimento de votação do associado.

5.h) 20/08/2026: às 19:00h em primeira chamada caso haja quórum suficiente e segunda chamada as 19:30h com o número de presentes: Votação e apuração do resultado da eleição para Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios, Vice-Presidente Institucional, Vice-Presidente de Comunicação e Marketing, Terceiro Titular de Conselheiro Fiscal e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes do Conselho Fiscal - IBAPE/GO, gestão 20/08/2026 a 31/12/2027, com posse imediata, em local definido pelo edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

6. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.1) A Assembleia Geral Extraordinária será conduzida pelo Presidente do IBAPE/GO, que passará a palavra à Comissão Eleitoral para dirigir os trabalhos referentes ao processo eleitoral.

6.2) O Coordenador da Comissão Eleitoral, ou outro membro por ele designado, apresentará o resultado das votações dos candidatos concorrentes devidamente registrados.

6.3) A votação, será presencial e secreta com cédula impressa contendo o nome dos candidatos aptos a serem votados. A relação dos candidatos (Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios, Vice-Presidente Institucional, Vice-Presidente de Comunicação e Marketing, Terceiro Titular de Conselheiro Fiscal e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes do Conselho Fiscal) obedecerão a ordem de protocolo, ou seja, a 1ª protocolada aparecerá em 1º lugar na cédula e assim por diante. A cédula também conterà a opção de voto em branco e voto nulo.

6.4) Cada associado apto a votar terá direito a 1 (um) voto. Somente o atual Presidente do IBAPE-GO não votará.

6.5) A Comissão Eleitoral emitirá e divulgará ata com resultado da votação até as 18:00 h do dia subsequente, contendo o quantitativo de votos para os candidatos ao cargo de Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de Eventos e Patrocínios, Vice-Presidente Institucional, Vice-Presidente de Comunicação e Marketing, Terceiro Titular de Conselheiro Fiscal e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes do Conselho Fiscal, para os votos em branco e para os votos nulos, bem como a lista de associados votantes, sem possibilidade de identificação dos votos.

6.6) Em caso de empate entre candidatos, será considerado vencedor aquele com maior tempo ininterrupto de filiação ao IBAPE-GO, nos termos do art. 31, §1º (candidatos ao Conselho Fiscal), e do art. 77, §2º (candidatos aos demais cargos em disputa), ambos do Estatuto Social.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.

Membros da Comissão Eleitoral (C.E.)	Assinatura Eletrônica
Maykon Ribeiro Batista Engenheiro Eletricista IBAPE/GO nº 363 CPF 008.088.911-39 Coordenador da Comissão Eleitoral	
Eduardo Muller Arquiteto IBAPE/GO nº 359 CPF: 084.116.031-72 1º Secretário	EDUARDO MULLER:08411603172  Assinado de forma digital por EDUARDO MULLER:08411603172 Dados: 2026.08.05 20:59:54 -03'00'
Vinícius Oliveira Lemes Engenheiro Civil IBAPE/GO nº 297 CPF 035.561.451-03 2º Secretário	 Documento assinado digitalmente VINICIUS OLIVEIRA LEMES Data: 05/08/2026 19:11:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br